



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01428 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E7DCD9BDB6F033DC7277937EF0FEA309

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO DECRETO FINANCEIRO Nº 176 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
- REPUBLICAÇÃO DECRETO FINANCEIRO Nº 178 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
- REPUBLICAÇÃO DECRETO FINANCEIRO Nº 179 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
- REPUBLICAÇÃO DECRETO FINANCEIRO Nº 183 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO Nº 190 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO Nº 191 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº139/2021.
- DECRETO Nº 22969/2022 - EXONERAÇÃO- ROSEMARY MATOS DOS SANTOS
- DECRETO Nº 22970/2022 - EXONERAÇÃO- JAQUELINE DOS SANTOS REIS
- DECRETO Nº 22971/2022 - NOMEAÇÃO- ROSEMARY MATOS DOS SANTOS
- DECRETO Nº 22972/2022 - NOMEAÇÃO- JAQUELINE DOS SANTOS REIS
- DECRETO Nº 22973/2022 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES PARA EFEITO DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
- DECRETO Nº 22974/2022 - NOMEAR O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
- PARECER DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2022
- DECRETO Nº 22966/2022 - REPUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO- EDJACYRA MATOS LOPES DOS SANTOS.
- DECRETO Nº 22975/2022 - EXONERAÇÃO- GABRIELE SANTOS SOUZA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 176 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADACAO no valor de 2.452.834,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2189/2021 de 9 de Dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 2.452.834,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais), para reforço das seguintes Dotações:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES		
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.1.90.94.00-01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	627.208,00
3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO	104.000,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00
Total por Ação:		855.208,00
Total por Unidade:		855.208,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
Total por Ação:		56.000,00
2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO	148.800,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	352.225,00
Total por Ação:		501.025,00
2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00-01	Obrigações Patronais	636.000,00
3.3.90.36.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00
3.3.90.40.00-01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	24.000,00
Total por Ação:		1.040.001,00
2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Total por Ação:	600,00
Total por Unidade:	1.597.626,00
Total:	2.452.834,00

Artigo 2º

O recurso utilizado para a abertura do Crédito Adicional de que trata este decreto decorrerá, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, por EXCESSO DE ARRECADACAO através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s): :

ORIGEM DOS RECURSOS

01 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Educação 25%	2.452.834,00
Total de Recursos:	2.452.834,00

Artigo 3º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 17 de Dezembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito (a)

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ENTIDADE GESTORA: GERAL



DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dezembro/2021

Código da Fonte de Recurso	Especificação	Receita Prevista (a)	Receita arrecadada no período (b)	Receita arrecadada até o período (c)	Excesso Verificado (d=(a-c))
01	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Educação 25%	28.280.000,00	4.088.170,65	31.652.299,71	3.372.299,71

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO
ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 178 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADACAO no valor de 9.315.703,00 (nove milhões trezentos e quinze mil setecentos e três reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2196/2021 de 16 de Dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º
Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 9.315.703,00 (nove milhões trezentos e quinze mil setecentos e três reais), para reforço das seguintes Dotações:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES			
0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
2158 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		174.980,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		8.700,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.000,00
Total por Ação:			217.680,00
2246 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.300,00
Total por Ação:			120.300,00
Total por Unidade:			337.980,00
0301 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
2147 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.440,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
Total por Ação:			70.440,00
Total por Unidade:			70.440,00
0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2027 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MU			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.300,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00
Total por Ação:			14.800,00
2028 - OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS			
3.1.90.91.00-00	SENTENÇAS JUDICIAIS		475.000,00
Total por Ação:			475.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Unidade:	489.800,00
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA			
2168 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MU			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.320,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		1.200,00
		Total por Ação:	48.520,00
		Total por Unidade:	48.520,00
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.464,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais		675.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.000,00
		Total por Ação:	2.357.964,00
		Total por Unidade:	2.357.964,00
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		174.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições		1.200,00
		Total por Ação:	301.700,00
2165 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL			
4.6.90.71.00-00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		962.000,00
		Total por Ação:	962.000,00
2166 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
3.3.90.47.00-00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		264.000,00
		Total por Ação:	264.000,00
		Total por Unidade:	1.527.700,00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE			
2143 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.660,00
		Total por Ação:	12.660,00
2199 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC.DE AGRICULTURA E IRRIGA			
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		3.800,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00
		Total por Ação:	11.800,00
		Total por Unidade:	24.460,00

Prefeitura Municipal de Jequié

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.870,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.370,00
Total por Ação:		38.240,00
Total por Unidade:		38.240,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL		
3.3.50.43.00-00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.300,00
Total por Ação:		32.300,00
2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI		
3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.200,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	45.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	2.800,00
Total por Ação:		564.000,00
Total por Unidade:		596.300,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.174,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240,00
Total por Ação:		22.414,00
Total por Unidade:		22.414,00
1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.980,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
3.3.90.31.00-00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	60.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total por Ação:		107.580,00
2093 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.100,00
Total por Ação:		141.600,00
Total por Unidade:		249.180,00

Prefeitura Municipal de Jequié

1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2029 - SERVIÇO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.600,00
Total por Ação:		79.500,00
Total por Unidade:		79.500,00

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	101.200,00
Total por Ação:		101.200,00
1151 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.300,00
Total por Ação:		35.300,00
2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.305,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	370.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	635.000,00
Total por Ação:		1.290.305,00
Total por Unidade:		1.426.805,00

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	279.500,00
3.1.90.94.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.200,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	76.700,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305.000,00
Total por Ação:		674.400,00
2202 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.372.000,00
Total por Ação:		1.372.000,00
Total por Unidade:		2.046.400,00
Total:		9.315.703,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 2º

O recurso utilizado para a abertura do Crédito Adicional de que trata este decreto decorrerá, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, por EXCESSO DE ARRECADACAO através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s): :

ORIGEM DOS RECURSOS

00 - Recursos Ordinarios	9.315.703,00
Total de Recursos:	9.315.703,00

Artigo 3º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 17 de Dezembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito (a)

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ENTIDADE GESTORA: GERAL



DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dezembro/2021

Código da Fonte de Recurso	Especificação	Receita Prevista (a)	Receita arrecadada no período (b)	Receita arrecadada até o período (c)	Excesso Verificado (d=(a-c))
00	Recursos Ordinarios	141.956.000,00	16.016.536,26	162.031.429,98	20.075.429,98

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO
ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 179 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADACAO no valor de 2.640.795,66 (dois milhões seiscentos e quarenta mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2188/2021 de 26 de Novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 2.640.795,66 (dois milhões seiscentos e quarenta mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), para reforço das seguintes Dotações:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES			
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.904,81
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		134.759,76
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO		2.980,87
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		207.435,82
Total por Ação:			347.081,26
Total por Unidade:			347.081,26
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL			
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		184.258,35
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.453,41
Total por Ação:			239.711,76
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.602,53
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		336.675,64
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		94.770,25
3.3.90.49.00-02	AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.207,96
Total por Ação:			493.256,38
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS			
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.270,85
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.329,12
Total por Ação:			138.599,97
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			

Prefeitura Municipal de Jequié

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.040,31
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.331,18
Total por Ação:		37.371,49
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.188,85
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.005,12
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.925,32
Total por Ação:		167.119,29
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.705,05
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.908,38
Total por Ação:		44.613,43
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104.710,33
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.688,58
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.775,08
3.1.90.94.00-02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.759,19
Total por Ação:		250.933,18
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.562,80
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.716,38
3.1.90.94.00-02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.922,14
Total por Ação:		121.201,32
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.555,59
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.006,21
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.170,87
Total por Ação:		105.732,67
2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.177,85
3.3.90.49.00-02	AUXÍLIO-TRANSPORTE	7.642,48
Total por Ação:		147.820,33
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.012,97
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.560,24
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.759,14
Total por Ação:		130.332,35
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.400,10
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	234.622,13
Total por Ação:		417.022,23

Prefeitura Municipal de Jequié

Total por Unidade:	2.293.714,40
Total:	2.640.795,66

Artigo 2º

O recurso utilizado para a abertura do Crédito Adicional de que trata este decreto decorrerá, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, por EXCESSO DE ARRECADACAO através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s) :

ORIGEM DOS RECURSOS

02 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%	2.640.795,66
Total de Recursos:	2.640.795,66

Artigo 3º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 20 de Dezembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito (a)

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ENTIDADE GESTORA: GERAL



DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dezembro/2021

Código da Fonte de Recurso	Especificação	Receita Prevista (a)	Receita arrecadada no período (b)	Receita arrecadada até o período (c)	Excesso Verificado (d=(a-c))
02	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%	42.080.000,00	5.513.496,55	49.861.732,62	7.781.732,62

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 183 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 2.482.200,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2173/2021 de 14 de Outubro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 2.482.200,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.13.00-18	Obrigações Patronais	900.000,00
3.1.91.13.00-19	Obrigações Patronais	82.200,00
Total por Ação:		982.200,00
Total por Unidade:		982.200,00

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	495.185,64
Total por Ação:		495.185,64
Total por Unidade:		495.185,64

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410.104,11
Total por Ação:		410.104,11

2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.788,62
Total por Ação:		188.788,62

2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	405.921,63
Total por Ação:		405.921,63
Total por Unidade:		1.004.814,36

Total: 2.482.200,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
Total por Ação:		1.500.000,00
Total por Unidade:		1.500.000,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00-19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	982.200,00
Total por Ação:		982.200,00
Total por Unidade:		982.200,00

Total: 2.482.200,00

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 20 de Dezembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 190 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADACAO no valor de 2.152.376,08 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e oito centavos) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2188/2021 de 26 de Novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 2.152.376,08 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e oito centavos), para reforço das seguintes Dotações:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100.000,00
Total por Ação:		2.100.000,00
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
Total por Ação:		25.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.519,38
Total por Ação:		1.519,38
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.407,43
Total por Ação:		5.407,43
2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE		
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.449,27
Total por Ação:		20.449,27
Total por Unidade:		2.152.376,08
Total:		2.152.376,08

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 2º

O recurso utilizado para a abertura do Crédito Adicional de que trata este decreto decorrerá, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, por EXCESSO DE ARRECADACAO através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s): :

ORIGEM DOS RECURSOS

14 - Transf. de Recursos do SUS	2.152.376,08
Total de Recursos:	2.152.376,08

Artigo 3º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 29 de Dezembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito (a)

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ENTIDADE GESTORA: GERAL



DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dezembro/2021					
Código da Fonte de Recurso	Especificação	Receita Prevista (a)	Receita arrecadada no período (b)	Receita arrecadada até o período (c)	Excesso Verificado (d=(a-c))
14	Transf. de Recursos do SUS	56.575.000,00	5.138.839,82	64.935.513,48	8.360.513,48

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 191 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADACAO no valor de 141.850,36 (cento e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2188/2021 de 26 de Novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 141.850,36 (cento e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), para reforço das seguintes Dotações:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.143,68
Total por Ação:		21.143,68
Total por Unidade:		21.143,68

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.928,63
Total por Ação:		13.928,63
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	439,08
Total por Ação:		439,08
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.493,95
Total por Ação:		13.493,95
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.389,67
Total por Ação:		58.389,67
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	493,08
Total por Ação:		493,08
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.107,92
Total por Ação:		2.107,92
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		

Prefeitura Municipal de Jequié

3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.856,10
Total por Ação:		8.856,10
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.998,25
Total por Ação:		22.998,25
Total por Unidade:		120.706,68
Total:		141.850,36

Artigo 2º

O recurso utilizado para a abertura do Crédito Adicional de que trata este decreto decorrerá, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, por EXCESSO DE ARRECADACAO através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s) :

ORIGEM DOS RECURSOS		
02 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%		141.850,36
Total de Recursos:		141.850,36

Artigo 3º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIÉ - BA, 29 de Dezembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito (a)

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ENTIDADE GESTORA: GERAL



DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dezembro/2021

Código da Fonte de Recurso	Especificação	Receita Prevista (a)	Receita arrecadada no período (b)	Receita arrecadada até o período (c)	Excesso Verificado (d=(a-c))
02	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%	42.080.000,00	5.513.496,55	49.861.732,62	7.781.732,62

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 542/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021

J SOM E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME com endereço à PRAÇA CORONEL JOÃO BORGES, Nº 07 PRAÇA, CENTRO, JEQUIÉ – BA, Cep. 45.200-140, CNPJ/MF Sob o **25.224.144/0001-52** através do seu representante legal, **JHON VICTOR DE ASSIS NOVAES**, R.G. nº. **1375526294** CPF nº. **857.981.305-09**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA/RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 111.793,92 (cento e onze mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 139/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: UNICO -

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		20	UN	REFORMA DE PNEU 1000X20 TRAÇÃO.	561,28	11.225,60
002		30	UN	REFORMA DE PNEU 1000X20 DIRECIONAL.	554,02	16.620,60
003		20	UN	REFORMA PNEU 1000X20 MISTO.	558,86	11.177,20
004		10	UN	REFORMA DE PNEU 12,5X80-18.	684,66	6.846,60
005		10	UN	REFORMA DE PNEU 12X16,5.	667,73	6.677,30
006		10	UN	REFORMA DE PNEU 17,5-25.	1.881,03	18.810,30
007		14	UN	REFORMA DE PNEU 1400-24.	1.490,30	20.864,20
008		30	UN	REFORMA DE PNEU 215/75/R17,5.	401,60	12.048,00
009		4	UN	REFORMA DE PNEU 19,5-24.	1.881,03	7.524,12
TOTAL DO LOTE						111.793,92

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4AAAA150BD90E166FBBFF94C46238354

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 14 de janeiro de 2022.

Jequié, 14 de janeiro de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: J SOM E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME, CNPJ: 25.224.144/0001-52.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.969- EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **ROSEMARY MATOS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Secretária de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.969 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.970- EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **JAQUELINE DOS SANTOS REIS**, do cargo em comissão de Secretária Escolar – Pe. Antônio Molina, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.970 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.971- EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ROSEMARY MATOS DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar – Pe. Antônio Molina, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 18 de janeiro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.971 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.972- EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **JAQUELINE DOS SANTOS REIS**, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 18 de janeiro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.972 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.973- EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO
MONETÁRIA DOS VALORES PARA
EFEITO DE APURAÇÃO DA BASE
DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE
A PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA – IPTU
PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos art. 80 do Código Tributário e de Rendas - Lei nº 2.168, de 28 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam atualizados mediante aplicação do fator 1,1042 (um inteiro e um mil e quarenta e dois décimos de milésimos), correspondente à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Série Especial – IPCA-E, publicado pelo IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, entre os meses de janeiro a dezembro de 2021, os valores que compõe a apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2022.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.973 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 22.974 - EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as informações contidas no ofício de nº 03/2022-Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **FÁBIA SAMPAIO VIANA**, Matrícula nº 12328 como responsável pela fiscalização e acompanhamento dos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 22.974 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.
EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

Homologado no Livro CPPR/ 2020,
p.29/II, em 14/01/2022.

Josinéia dos Santos Moreira
Presidenta em Exercício do CME/JEQ
Dec. 22.498/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		UF: BAHIA
ASSUNTO: Calendário Escolar Unificado para o Ano Letivo de 2022		
RELATORAS: Conselheira Caroline Moraes Brito e Conselheira Josinéia dos Santos Moreira		
PROCESSO Nº. 012/2021	PARECER Nº. 009/2021	APROVADO EM: 12/01/2022.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Jequié, através do Ofício Nº. 1.154/2021/GAB/SME, encaminhou a este Conselho a proposta de Calendário Escolar Unificado para o Ano Letivo de 2022, formulada pela Comissão Responsável pela Elaboração de Calendário Escolar Especial, para assegurar o funcionamento das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA, conforme Portaria nº. 18 de 08 de março de 2021.

No documento encaminhado, a SME, propõe através do Calendário a seguinte configuração:

- ✓ Jornada Pedagógica: 09 a 12/03/2022 (Encontro com todos os Professores);
- ✓ Início do Ano Letivo: 14/03/2022;
- ✓ Recesso Semana Santa: 14 a 16/04/2022;
- ✓ Recesso Junino: 20/06/2022 a 04/07/2022;
- ✓ Término dos 200 dias letivos do Ano Escolar: 29/12/2022;
- ✓ Resultados Parciais do Rendimento Escolar: 29/12/2022;
- ✓ Estudos de Recuperação e Avaliação Final: 02 a 04 /01/2023;
- ✓ Conselho de Classe Final: 05/01/2023;
- ✓ 14 (catorze) sábados letivos;
- ✓ Entrega das Atas dos Resultados Finais: 06/01/2023;

Prefeitura Municipal de Jequié

✓ Encerramento do Calendário Escolar: 06/01/2023.

A documentação foi protocolada neste CME aos oito dias do mês de dezembro de 2021, e deu origem ao Processo de Nº. 012/2021, o qual foi incorporado pela professora Vitória Maria Brandão, presidenta do CME/JEQ, à pauta da 7ª Reunião Ordinária/2022 deste colegiado, ocorrida em 09 de dezembro do ano em curso. Porém, em virtude de alguns problemas técnicos e de internet, o que ocasionou a interrupção da participação remota de duas Conselheiras, interferindo no quórum mínimo para deliberações, não houve a apreciação do referido calendário.

Levando-se em consideração a necessidade de uma reunião extraordinária, com a participação da Secretaria Municipal de Educação e de alguns gestores escolares, objetivando uma discussão ampliada acerca do estado de emergência em que encontra o município de Jequié em virtude das fortes chuvas que acometeram toda a região, sobretudo nos dias 24 e 25/12, deixando várias pessoas desabrigadas ou desalojadas, sendo estas abrigadas em algumas escolas municipais, essa reunião foi agendada para o dia 28/12/21.

Nesta reunião (7ª Extraordinária do exercício de 2021), mediante a necessidade de planejamento para o Ano Letivo de 2022, foi incorporado à pauta a apresentação do Calendário Escolar/2022. Para tanto, foram distribuídas cópias físicas do mesmo à todas as Conselheiras presentes para que pudessem acompanhar a apresentação e efetivar suas análises.

Em seguida, criou-se uma Comissão Ampliada especificamente para apreciação do Calendário em questão, composta tanto por membros da Comissão de Legislação e Normas quanto da Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos e deliberou-se que para relatoria da normativa seria designada a Conselheira Caroline Moraes Brito e a Conselheira Josinéia dos Santos Moreira.

Diante da urgência da matéria, restou ainda deliberado que a 8ª Reunião Ordinária do exercício de 2021, aconteceria no dia 12 de janeiro de 2022, na qual seria apresentada a normativa (Parecer) para a apreciação do Conselho Pleno.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise do processo exige que sejam garantidas as normas legais que regulamentam a Educação. Dessa forma, a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 205, estabelece que a educação é “direito de todos e dever do Estado e da família” e deverá ser “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício

Prefeitura Municipal de Jequié

da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9.394/96 que “disciplina a educação escolar”, também estabelece, em seu Art. 3º, Incisos VI e IX, respectivamente, a “**gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais**” e a “**garantia de padrão de qualidade**” (grifo nosso).

Desta forma, a LDBEN preconiza, em seu Art. 24 que:

A Educação Básica, nos níveis Fundamental e Médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.
[...]

O Art. 12, Inciso III, afirma que é responsabilidade dos “Estabelecimentos de Ensino, respeitadas as normas comuns e as dos seus sistemas de ensino, [...] assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas”.

Observa-se ainda em seu Art. 34 que “a jornada escolar no ensino fundamental incluirá, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola”.

Em se tratando da Educação Infantil, a Lei nº. 12.796, de 04 de abril de 2013, que “Altera a Lei nº. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências, estabelece em seu Art. 31 que:

A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – [...]

II - carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral.

É notório o fato de que, no conjunto da Legislação vigente, existe a obrigatoriedade do cumprimento do Calendário Letivo com, pelo menos, 800 horas e 200 dias de efetivo trabalho escolar tanto para o ensino Fundamental, quanto para a Educação Infantil.

Ao discorrer sobre o cumprimento do mínimo de dias letivos, o Parecer CNE/CEB nº. 01/2002 afirma que o “mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido. Além disso, o Parecer CNE/CEB nº. 38/2002 afirma que:

O cumprimento do Calendário Escolar que observe os mínimos estabelecidos em Lei não admite exceção diante de eventual suspensão de aulas. Os sistemas de ensino estão obrigados a garantir o exercício do pleno direito dos alunos à educação de qualidade, que tem por base legal a Constituição Federal.

A Resolução CME/JEQ nº. 001/2016, que fixa normas e instrui acerca da elaboração e

Prefeitura Municipal de Jequié

cumprimento dos Calendários Letivos para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jequié, afirma em seu Art. 4º que *serão observados, em **todos** os Calendários Letivos, o mínimo de dias e horas letivas previstos, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (...).*

Na mesma Resolução, o Art. 6º estabelece que “é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, dos Conselhos Escolares e de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a garantia, para todos/as os/as alunos/as, em todos os turnos de funcionamento, do mínimo de dias e horas anuais estabelecidos em Lei”.

Todos os documentos analisados apontam para a obrigatoriedade de cumprimento de 800h em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, sem os quais o ano letivo não se concretiza. Trata-se, portanto, de uma exigência legal e um dever social dos Sistemas de Educação. Desta maneira, é dever do respectivo Sistema de Ensino planejar e cumprir seus Calendários Letivos, garantindo esse direito que aos estudantes é assegurado em Lei.

Em se tratando do Calendário Letivo é preciso também distribuir os dias das férias coletivas e do recesso dos professores em cumprimento as legislações abaixo:

Lei nº 1.445/98 - Estatuto do Magistério Público Municipal

Art. 33 - O professor municipal, quando em exercício das atribuições específicas do seu cargo, em função de docência ou em função de especialistas em educação, em unidade de ensino, fazem jus, anualmente a 45 (quarenta e cinco) dias de férias legais estabelecidos no calendário escolar, distribuídas nos períodos de recesso, conforme os interesses da escola.

Parágrafo Único – Quando em exercício em unidade técnica da Secretaria de Educação Municipal, nomeado para o cargo em comissão ou designado para função de confiança, o servidor integrante da carreira do Magistério fará jus somente a 30 (trinta) dias de férias anualmente.

Lei nº. 1.613/2004 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié

Art. 54. Os Professores e Pedagogos, quando em exercício das atribuições específicas do seu cargo, em unidades de ensino, fazem jus a 30 (trinta) dias de férias anuais legais.

§ 1º Os servidores referidos no caput deste artigo gozarão anualmente 30 (trinta) dias consecutivos de férias e de 15 (quinze) dias de recesso, fixados pelo calendário escolar, tendo em vista as necessidades didáticas e administrativas das unidades de ensino.

Prefeitura Municipal de Jequié

Art. 55. Quando em exercício em unidade técnica da Secretaria da Educação do Município ou nomeada para função gratificada, o servidor integrante da carreira do Magistério fará jus somente a 30 (trinta) dias de férias anualmente, conforme escala.

Art. 56. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral.

Art. 57. Independentemente de solicitação, será pago ao integrante da Carreira do Magistério Público Municipal de Jequié, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago na folha do mês anterior ao período das férias.

III. CONCLUSÃO:

Considerando que a proposta de Calendário Escolar Unificado para o ano letivo de 2022 observa o conjunto de Leis vigentes, este CME decide pela aprovação do Calendário em questão, desde que sejam observadas pela Secretaria Municipal de Educação, as seguintes recomendações:

- que seja garantido aos estudantes o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos;
- que o Calendário Escolar Unificado de 2022 seja cumprido, evitando atrasos na inicialização do ano letivo;
- que juntamente com o Calendário Escolar Unificado 2022, seja encaminhada às escolas a **Resolução nº. 001/2016/CME/JEQ**, a qual "fixa normas e instrui acerca da elaboração dos Calendários Letivos para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências", para conhecimento de toda equipe gestora;
- que conforme o artigo 8º da Resolução nº. 001/2016/CME/JEQ, caso o Calendário Escolar Unificado de 2022, ao longo do ano letivo, tenha alguma excepcionalidade que impeça o seu cumprimento, caberá à Unidade de Ensino apresentar uma proposta de calendário à SME (tendo como referência o Calendário Escolar Unificado de 2022), para encaminhamento e aprovação do Conselho Municipal de Educação;
- que seja garantida a paridade das representações na Comissão preconizada no artigo 3º da Resolução nº. 001/2016/CME/JEQ, como também possam ser convidados representantes dos pais e dos estudantes, caso haja necessidade de ajustes no Calendário Escolar Unificado de 2022, inclusive para reposição de aulas ou outras

Prefeitura Municipal de Jequié

modificações necessárias;

- que o planejamento do cumprimento dos sábados letivos apresentados no Calendário Escolar Unificado de 2022, possam ser organizados pela SME, junto aos coordenadores pedagógicos das escolas municipais, respeitando a autonomia das Unidades de Ensino, objetivando que esses sábados funcionem por meio da aplicação e/ou culminância de projetos pedagógicos de caráter educativo, artístico, cultural, esportivo e social;
- que sejam garantidos o transporte escolar, de maneira ininterrupta, inclusive no período de recuperação, bem como a manutenção do pessoal de apoio devidamente qualificado para atuação em Unidades de Ensino, além da oferta diária de alimentação escolar de qualidade, conforme cardápio previamente aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar;
- que sejam garantidos e apresentados no calendário escolar, os 30 (trinta) dias consecutivos de férias coletivas anuais dos professores (as) e os 15 (quinze) dias de recesso;
- que na primeira semana do ano letivo de 2022, seja encaminhada às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a **Resolução nº. 001/2019/CME/JEQ**, que “dispõe sobre o regulamento dos Conselhos de Classe das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA”, para que a equipe gestora e o corpo docente tenham conhecimento da obrigatoriedade do Conselho de Classe, com seu caráter prognóstico e deliberativo;
- que a SME realize um encontro pedagógico no início do segundo semestre de 2022, com os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de avaliar as condições de ensino e aprendizagem no primeiro semestre do ano letivo de 2022 e apontar alternativas de enfrentamento aos problemas que surgirem durante o cumprimento do calendário escolar;
- que seja organizada e promovida uma campanha de matrícula arrojada, com o objetivo de mobilizar as famílias, os pais e/ou responsáveis e os estudantes de forma que possa facilitar o acesso de todos durante o processo de matrículas para o ano letivo de 2022;
- que ao iniciar o ano letivo de 2022 seja mantido o Comitê de Busca Ativa da Educação, para que mantenha um constante debate das alternativas na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos que estão fora da escola ou em risco de evasão, e assim, por meio dos serviços públicos, sejam

Prefeitura Municipal de Jequié

tomadas providências necessárias que assegurem as reais condições para (re)matrícula e permanência efetiva desses estudantes nas Unidades de Ensino;

Ressaltamos que o cumprimento legal do calendário, perpassa pelas etapas de **planejamento, organização, compromisso e investimento**, reafirmando a qualidade na educação, com a participação de toda sociedade (grifo nosso).

IV – VOTO DAS RELATORAS

As reladoras, a Conselheira Caroline Moraes Brito e a Conselheira Josinéia dos Santos Moreira decidem pela aprovação deste Parecer, para os devidos encaminhamentos.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 12 de janeiro de 2022.



Relatora
Conselheira Caroline Moraes Brito



Relatora
Josinéia dos Santos Moreira

V - DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária decide pela aprovação deste Parecer, acompanhando o voto das reladoras, a Conselheira Caroline Moraes Brito e a Conselheira Josinéia dos Santos Moreira, as quais se posicionam favorável à aprovação do Calendário Escolar para o ano de 2022, haja vista que a proposta atende aos requisitos legais de cumprimento das 800 horas letivas distribuídas em, no mínimo, 200 dias. E ratifica que devem ser observadas as recomendações descritas.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 12 de janeiro de 2022.



CONSELHEIRA Josinéia dos Santos Moreira
Presidenta em exercício do CME/JEQ
Dec. 22.498/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CALENDRÁRIO ESCOLAR 2022

FEVEREIRO/ 2022					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5
7	8	9	10	11	12
14	15	16	17	18	19
21	22	23	24	25	26
28					

MARÇO/ 2022					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5
7	8	9	10	11	12
14	15	16	17	18	19
21	22	23	24	25	26
28	29	30	31		

ABRIL/ 2022					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2
4	5	6	7	8	9
11	12	13	14	15	16
18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	30

MAIO/ 2022					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
2	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	14
16	17	18	19	20	21
23	24	25	26	27	28
30	31				

24 dias letivos

20 dias letivos

15 dias letivos

JUNHO/ 2022					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4
6	7	8	9	10	11
13	14	15	16	17	18
20	21	22	23	24	25
27	28	29	30		

JULHO/ 2022					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2
4	5	6	7	8	9
11	12	13	14	15	16
18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	30

AGOSTO/ 2022					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6
8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20
22	23	24	25	26	27
29	30	31			

SETEMBRO/ 2022					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2
5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	

22 dias letivos

24 dias letivos

21 dias letivos

OUTUBRO/ 2022					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1
3	4	5	6	7	8
10	11	12	13	14	15
17	18	19	20	21	22
24	25	26	27	28	29
31					

NOVEMBRO/ 2022					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5
7	8	9	10	11	12
14	15	16	17	18	19
21	22	23	24	25	26
28	29	30			

DEZEMBRO/ 2022					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2
5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	31

JANEIRO/ 2023					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
2	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	14
16	17	18	19	20	21
23	24	25	26	27	28
30	31				

22 dias letivos

20 dias letivos

19 dias letivos

Prefeitura Municipal de Jequié

LEGENDA DAS CORES			
	Férias Coletiva de Professores.		Encerramento dos 200 Dias Letivos
	Jornada Pedagógica 2022.		Estudos de Recuperação
	Início do Ano Letivo de 2022.		Conselho de Classe
	Dias Letivos		Resultado Final
	Recesso Junino		Feriados
Dias Letivos: 200 dias Estudos de Recuperação: 02 a 04/01/2023. Conselho Final de Classe: 05/01/2023. Resultado Final: 06/01/2023.			

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
I	14/03 a 10/06/2022	68 dias letivos
II	14/06 a 23/09/2022	67 dias letivos
III	26/09 a 29/12/2022	65 dias letivos
TOTAL		200 dias letivos

QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS			
Meses	Nº de dias letivos	Sábados Letivos	
		Datas	Quantidade
Março	15	26/03	01 sábados
Abril	20	09 e 23/04	02 sábados
Maio	24	14 e 28/05	02 sábados
Junho	13	04 e 18/06	02 sábados
Julho	21	09 e 23 /07	02 sábados
Agosto	24	06/08	01 sábado
Setembro	22	03/09	01 sábado
Outubro	19	08/10	01 sábado
Novembro	20	19/11	01 sábado
Dezembro	22	17/12	01 sábado
TOTAL	200	14 SÁBADOS	

CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO 2022	
Atividade	Período
Jornada Pedagógica	09 a 12/03/2022.
Início do Ano Letivo	14/03/2022.
Semana Santa	14 a 16/04/2022.
Término dos 200 dias letivos do Ano Escolar	29/12/2022.
Resultados Parciais do Rendimento Escolar	29/12/2022.
Estudos de Recuperação e Avaliação Final	02 a 04/01/2023.
Conselho de Classe Final	05/01/2023
Entrega das Atas dos Resultados Finais	06/01/2023.
Total de Dias Letivos	200 dias letivos

Prefeitura Municipal de Jequié

FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS NO ANO LETIVO		
Mês	Dia	Feriado
Fevereiro		
Março	01/02 a 05/03/2019	Carnaval
Abril	14 e 15/04/2022	Recesso Semana Santa
	21/04/2022	Dia de Tiradentes
Maiο	01/05/2022	Dia do Trabalho
Junho	13/06/2022	Padroeiro da Cidade
	16/06/2022	Corpus Christi
Junho	22/06 a 06/07/2022	Recesso Junino
Julho	02/07/2022	Independência da Bahia
Agosto	20/08/2022	Dia do Evangélico
Setembro	07/09/2022	Independência do Brasil
Outubro	12/10/2022	Nossa Senhora Aparecida
	15/10/2022	Dia do Professor (a)
	25/10/2022	Aniversário de Jequié
Novembro	02/11/2022	Finados
	15/11/2022	Proclamação da República
Dezembro	25/12/2022	Natal

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Replicação do decreto nº 22.966/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 13 de janeiro de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001426, páginas 13.

D E C R E T O N.º 22.966- EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **EDJACYRA MATOS LOPES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Educação Infantil, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 17 de janeiro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.966 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.975- EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **GABRIELE SANTOS SOUZA**, do cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Regulação de Assist. de Saúde, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.975 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br